



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 596 - 65

GERALDO NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraguatatuba.

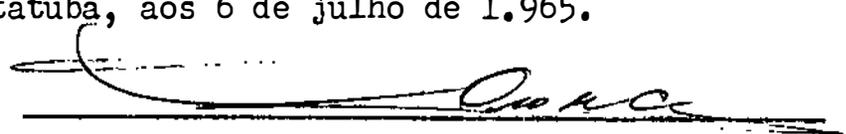
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da quantia de Cr\$4.000.000 (quatro milhões de cruzeiros), destinado ao pagamento de saldo da construção da Fonte-Sonora-Luminosa, ao "STÚDIO PANHTEON".
- Artigo 2º - O valôr do presente crédito será coberto com a anulação parcial da Verba 0.2.01.-4.1.2.4.0.3-B - "Automóveis - Autocaminhões e outros veículos de tração mecânica".
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 5 de julho de 1.965.


GERALDO NOGUEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, aos 6 de julho de 1.965.


Walfrido Arouca -Chefe da S.Pessoal
Respondendo pela Secretaria